



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2786 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIAL PAJEU LTDA

CNPJ/CPF : 21.664.537/0001-26

Empreendimento : COMERCIAL PAJEU LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MGT 122 número/km S/N ESTACA 635 Bairro PAGEU Cep 39500-000 Monte Azul - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Azul (LAT) -15.2884, (LONG) -42.8935

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 2786/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	105	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/07/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 14/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 14/07/2021 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC)).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2786 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1604330/2021





CERTIFICADO Nº 2786 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1_ Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar à Supram-NM anualmente relatório consolidado. Prazo: Durante a vigência da licença.

2_Promover conforme a DN COPAM 108/2007 e respectivas ABNT/NBR's; regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada com ART do profissional habilitado. Apresentar junto ao relatório a ser entregue à Supram-NM, a cópia dos comprovantes dos testes. Prazo: Durante a vigência da licença.

3_Manter Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN COPAM 108/2007. Apresentar, sempre que executado, à Supram-NM a lista de presença devidamente assinada pelos participantes assim como pelo ministrante. Prazo: Durante a vigência da licença.

4_Apresentar o certificado de vistoria efetuada pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais sempre que houver renovação. Prazo: Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

5_Implantar no empreendimento, o sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio e sumidouro. Apresentar relatório fotográfico comprovando sua instalação. Prazo: Até 120 dias após a concessão da licença

6_Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto no RAS e neste parecer, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos, causas, efeitos e medidas mitigadoras. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos. Prazo: Durante a vigência da licença.

7_Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença.